TL 5401

PARLAMENTO EUROPEU

15 de Setembro de 1999

B5-0067/99
B5-0111/99
B5-0112/99
B5-0113/99
B5-0114/99
B5-0115/99/RC1

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO COMUM

apresentada nos termos do Artigo 37° do Regimento

pelos Deputados:

- Pacheco Pereira, Salafranca Sánchez-Neyra, Oostlander e Costa Neves, em nome do Grupo PPE-DE;
- Soares, Barón Crespo, Seguro e Swoboda, em nome do Grupo PSE
- Maaten e Lynne, em nome do Grupo ELDR
- Hautala, McKenna, Knörr Borras e de Roo, em nome do Grupo Verts/ALE
- Figueiredo, Miranda e Ainardi, em nome do Grupo GUE/NGL
- Portas, Queiró, Collins e Muscardini , em nome do Grupo UEN,

sobre a situação em Timor Leste

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a situação em Timor Leste;

– Tendo em conta o Acordo de Nova Iorque sobre Timor Leste, assinado em 5 de Maio de 1999 entre Portugal e a Indonésia, sob a égide da ONU,

A. Congratulando-se com o trabalho desenvolvido pela missão da ONU (UNAMET) durante a preparação e a realização do processo de consulta ao povo de Timor Leste, no respeito integral do Acordo de Nova Iorque,

B. Considerando que 98,6% da população recenseada participou no referendo, apesar das ameaças e do clima de intimidação levado a cabo pelas milícias pró-integracionistas,

C. Recordando que a UNAMET e os observadores internacionais, entre eles a delegação do Parlamento Europeu e a delegação do Conselho, reconheceram a legalidade e a validade do processo de consulta,

D. Considerando que os resultados do referendo expressaram de forma clara a vontade dos timorenses a favor da independência, com 78,5% dos votos,

E. Considerando que os resultados do referendo foram anunciados pelo Secretário-Geral da ONU e reconhecidos como válidos pelas Nações Unidas, pelo Presidente da Indonésia, por Portugal e pela comunidade internacional,

F. Considerando que após o anúncio dos resultados do referendo as milícias pró-indonésias, enquadradas e reforçadas pelas autoridades policiais e militares indonésias, lançaram o terror no território, matando cidadãos indefesos, incendiando casas, desmembrando famílias, deportando populações e atacando a UNAMET, a Cruz Vermelha, os jornalistas e os observadores, entre outras graves violações dos direitos humanos,

G. Constatando que o clima de terror e de barbárie permanece, continuando a impedir a segurança e a ordem no território e a dizimar milhares de vidas humanas, num quadro de emergência humanitária que está a pôr em causa a sobrevivência de todo um povo,

H. Considerando que, objectivamente, a Indonésia violou o Acordo de Nova Iorque (art. 3°), ao não assegurar a manutenção de paz e da segurança no território, por incapacidade ou por passividade ou, ainda, deliberadamente,

I. Notando que há 24 anos a Indonésia ocupou ilegalmente o território de Timor Leste, sobre o qual não detém nenhum poder soberano, como atestam as resoluções das Nações Unidas que reconhecem Portugal como potência administrante,

J. Considerando que, finalmente, em 12 de Setembro de 1999, a Indonésia reconheceu a necessidade da presença de uma força internacional de paz em Timor Leste,

1. Felicita o povo de Timor Leste pelo comportamento exemplar que demonstrou durante o processo de consulta e pela elevada taxa de participação no referendo,

2. Reconhece a vontade inequívoca e democraticamente expressa do povo de Timor Leste de se tornar independente e de criar um novo país,

3. Condena veementemente os massacres e as acções criminosas perpetradas pelas milícias pró-indonésias, com participação militar e policial da Indonésia, contra o povo de Timor Leste, que já provocaram a morte e a deslocação de um número indeterminado de pessoas,

4. Exige que as Nações Unidas cumpram as responsabilidades que assumiram no Acordo de Nova Iorque (artigo 7°) e mantenham uma presença adequada em Timor Leste,

5. Apela ao Conselho de Segurança das Nações Unidas para que não atrase por mais tempo o envio da força internacional de manutenção de paz e de segurança para Timor Leste, e solicita a todos os Estados-Membros que dêm o máximo apoio logístico e financeiro à força de manutenção da paz da ONU, a fim de acelerar a preparação da sua colocação no terreno;

6. Regista com agrado a decisão do FMI e do Banco Mundial de suspender o pagamento de empréstimos à Indonésia, previsto para Setembro, e solicita à Presidência do Conselho da União Europeia e apela à comunidade internacional – em particular às Nações Unidas – para

que, até à normalização da situação em Timor Leste, suspendam ou mantenham suspensas a cooperação militar, a exportação de armamento e as ajudas económicas à Indonésia, excepto as de natureza humanitária e as de apoio ao processo de transição para a democracia,

7. Apela à Presidência do Conselho da União Europeia, à Comissão, aos Governos dos Estados-Membros e à comunidade internacional para imediatamente garantirem o apoio humanitário às populações de Timor Leste, promovendo, nomeadamente, o regresso dos deslocados e refugiados, bem como o acesso dos observadores internacionais, das ONG's e dos jornalistas àquele território,

8. Insta o Conselho e os Estados-Membros da União Europeia a reconhecerem o Estado de Timor Leste e a estabelecerem as respectivas relações diplomáticas o mais rapidamente possível,

9. Exige às Nações Unidas que procedam a um inventário das atrocidades perpetradas no território e à identificação dos seus responsáveis, e manifesta o seu apoio à proposta feita pelo Alto Comissário para os Direitos Humanos, Mary Robinson, no sentido da criação de um tribunal internacional ad-hoc para Timor Leste;

10. Solicita à União Europeia que dê o seu acordo a um programa de assistência económica e a um programa de reconstrução da sociedade civil em Timor Leste, através de uma acção comum,

11. Propõe-se inscrever no Orçamento da União Europeia para o ano 2000 uma verba de apoio à reconstrução, à actividade económica e ao processo de constituição do Estado de Timor Leste,

12. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos Parlamentos dos Estados-Membros, ao Secretário-Geral das Nações Unidas, ao governo da Indonésia, à ASEAN e ao líder da resistência timorense, Xanana Gusmão.